PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 (NÚMERAÇÃO COMPRAS.GOV)

Processo **Nº:** 0002485-90.2026.6.08.8000

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CUJA ATA TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM GARANTIA ON-SITE.**

Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone **(27) 2121-8614/2121-8688, www.tre-es.jus.br**

Sessão Pública: **24 de novembro de 2026, às 14:00h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante
ANEXO III – Minutas dos Instrumentos Contratuais
ANEXO IV – Declaração para Formação do Cadastro de Reserva

I DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por **objeto a aquisição de notebooks, com garantia on-site, por meio de Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, para atendimento das demandas de renovação periódica do parque de TIC e do levantamento anual de demandas de TIC**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital (**CATMAT: BR480493**).

1.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e

poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2 Não será permitida a participação de outros órgãos no presente certame.

1.3 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante deste certame.

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências fixadas neste edital, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, **no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e TCU – Tribunal de Contas da União;**

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação.**

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU)** poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4 Caso sejam solicitados, os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4.1 Caso sejam solicitados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.

4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro.

4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, a **partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Na ausência de solicitação pelo Agente de Contratação/pregoeiro para envio da proposta ajustada ao último preço ofertado, as informações contidas no campo 'proposta' do Sistema Compras serão consideradas suficientes para atender ao disposto no art. 30, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais. Caso a proposta melhor classificada **apresente mais de duas casas decimais**, o licitante deverá realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.

5.3.1 No campo apropriado do sistema, deverá ser informada a quantidade a ser registrada.

a) O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, obrigando-se nos limites dela.

b) Caso o licitante não efetue o arredondamento e o valor da proposta contenha mais de duas casas decimais, **o PREGOEIRO está autorizado a aceitar a proposta** e a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal com valor expresso com apenas duas casas decimais, de acordo com o valor empenhado.

5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 **(noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) **após a assinatura da Ata de Registro de Preço, havendo a necessidade de aquisição de algum equipamento, a empresa deverá entregar os produtos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual do fornecimento ou do recebimento da nota de empenho.**

c) entrega do produto em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I), incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, montagem, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

c.1) ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

d) entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. No período de recesso, o horário de entrega do material deverá ocorrer no mesmo horário de funcionamento da Secretaria deste Tribunal. A entrega poderá ser agendada através do e-mail salmop@tre-es.jus.br ou dos telefones (27) 2121-8643 ou 2121-8634.

e) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

f) INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO do equipamento descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

f.1) A indicação da MARCA deverá ser informada no campo "MARCA/FABRICANTE", disponível no sistema Compras.

f.2) A indicação do MODELO deverá ser informada no campo "MODELO/VERSÃO", disponível no sistema Compras.

f.3) Caso não sejam informados a **MARCA e o MODELO,** nas formas acima**, o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, informá-los,** na fase de julgamento, **no prazo de até 30 (trinta) minutos,** *CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT"*, **sob pena de ter sua proposta desclassificada.**

g) Na fase de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado **deverá informar,** ***CASO SOLICITADO*****, no prazo de até 30 (trinta) minutos**, contados da comunicação/solicitação do Pregoeiro, via "chat", ***part numbers dos produtos e/ou website do fabricante de acesso público,*** com objetivo de verificar catálogo oficial do fabricante, onde poderão ser conferidas todas as características exigidas *para o item,* ***sob pena de ter sua proposta desclassificada.***

h) Conforme item 1.2.12 do termo de referência, o **modelo do equipamento ofertado deverá constar na lista de certificação Microsoft (Hardware Compatibility List)**, ***sob pena de ter sua proposta desclassificada.***

h.1) A consulta será feita a partir do site Windows Compatible Products List, no seguinte endereço: https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/hardware/search/cpl

h.2) Serão considerados aptos aqueles microcomputadores que possuírem pelo menos um certificado para o Microsoft Windows 11.

h.3) Após realizar consulta à lista de certificação da Microsoft (*Hardware Compatibility List*), o Pregoeiro registrará, no chat da sessão, o resultado da consulta. Caso o produto ofertado não seja localizado na referida lista, será concedido ao licitante o prazo de 15 (quinze) minutos, contado do registro da informação pelo Pregoeiro, para que se manifeste. Decorrido o prazo sem manifestação, será confirmada e efetivada a recusa da proposta.

i) O processador ofertado deverá ser compatível com a família X86 e AMD64, com índice de desempenho mínimo de 15000 (quinze mil) pontos obtidos a partir de consulta ao sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php usando como parâmetro o processador ofertado, conforme item 1.2.2 do Termo de Referência.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no valor unitário do item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16 Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.

7.17 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.17.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2 Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.

7.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, realizado pelo Sistema Compras.gov.

7.19 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de

pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.4.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.3.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Na **hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 O disposto no item 8.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço unitário do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por item** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO -

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no **SICAF**, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo Pregoeiro.

10.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma *"on line":*

10.2.1 Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 Justiça do Trabalho.

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 O licitante deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como **"ANEXO",** no prazo de até **02 (duas) horas,** prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.5.1 deste edital, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, sob pena de **INABILITAÇÃO, documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira**, consistentes em:

10.4.1 Apresentar, para fins de **qualificação técnica:**

10.4.1.1 Atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviço de fornecimento de desktops ou notebooks, de, no mínimo, **110 (cento e dez) unidades de equipamentos**.

10.4.2 Apresentar, para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

10.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema "Compras" na forma de "anexo", **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.5.1 deste edital, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT", observado o disposto no item **8.2.1** deste Edital.

10.5.1 A prorrogação de que trata os itens 10.4 e 10.5 deste edital, poderá ocorrer nas seguintes situações:
a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.
10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
10.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.**

10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, **observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital**.

XI.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio** eletrônico, **via internet, no endereço** slc@tre-es.jus.br**.**

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio **www.gov.br/compras**, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico**, via internet, no endereço** slc@tre-es.jus.br**.**

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio **www.gov.br/compras**, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor**.**

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o objeto.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), que firmará o compromisso para eventual e futura contratação entre as partes, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua **proposta**, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar a Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Autorizada a aquisição, a partir da assinatura da ARP, a Administração convocará o contratado para **retirar ou receber a respectiva nota de empenho** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado ou do registro de preços, a Administração poderá convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva** para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços **e, posteriormente, retirarem ou receberem a nota de empenho**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.8 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento

licitatório, mantendo todas as condições de participação e habilitação exigidas na licitação.

15.9 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

XVI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, para fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 O registro a que se refere o item **16.1** tem por objetivo a formação do cadastro de reserva e, para tanto, após a fase recursal, aos licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas, para itens adjudicados ao licitante vencedor, será oportunizada, a possibilidade de manifestação de interesse em aderir ao cadastro de reserva, na forma do disposto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.2.1 Enquanto não é disponibilizada a respectiva ferramenta, pelo Sistema Eletrônico Compras.gov, a manifestação de interesse deverá ocorrer, através do email "**licitacao@tre-es.jus.br**", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro, via "chat", de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV (MODELO - DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**.

16.2.1.1 A convocação do pregoeiro ocorrerá após a manifestação de recurso da fase de habilitação.

16.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

XVIII. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 Na hipótese prevista no item 18.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023.

18.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
18.3.1 Para fins do disposto no item 18.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
18.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
18.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 18.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto nº 11.462/2023.
18.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 18.3 e 18.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
18.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

XIX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
19.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
19.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
19.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023;
19.1.4sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Na hipótese prevista no item 19.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
19.5.1 por razão de interesse público;
19.5.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
19.5.3se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023.

XX. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho / assinatura da Ata de Registro de Preços, ou a recusa em aceitá-la / assiná-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.1.1Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

20.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XXI. DA DOTAÇÃO

21.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos consignados a este Tribunal no Orçamento Geral da União.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

22.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como retirar ou receber a nota de empenho/assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido neste Edital, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;

b) Entregar o produto pelo preço final previsto na Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o produto na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública;

d) **Entregar o produto** no prazo estipulado em edital, contado a partir do recebimento da nota de empenho;

d.1) Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, que atestará a sua regularidade;

d.2) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido no item **5.4, "b"** ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor;

d.3) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista em Edital;

d.4) providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Tribunal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo para entrega/substituição previsto neste Edital, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o(s) bem(ns) incorporado(s) ao patrimônio deste TRE-ES;

e) Entregar os produtos com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, e, também, às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

g) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto **da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial,** devidamente atualizadas, **no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

i) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante do Simples Nacional;

i.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

j) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;

k) Ocorrendo alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais), para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal, sendo necessária, nos termos do Edital, a manutenção da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato;

l) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1 O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável.

23.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

23.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

23.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

23.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

23.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula EM = I x N x VP, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,0001643 Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

XXIV. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

24.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

25.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

25.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4 As comunicações do TRE/ES serão encaminhadas, prioritariamente, através de correio eletrônico, ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF (Nível Credenciamento), sendo considerada recebida a comunicação, para todos os efeitos, após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

25.4.1 Obrigam-se as empresas a manter atualizados os Dados Cadastrais que constam no SICAF (Nível Credenciamento), pois constituem informações imprescindíveis para efeitos de formalização da contratação (envio da nota da empenho/assinatura de contrato) e de envio de notificações e comunicados eventualmente necessários.

25.4.2 Nesse caso, o licitante/fornecedor assumirá a responsabilidade integral pela eventual impossibilidade de contato, inclusive para efeitos de formalização da contratação (envio da nota da empenho/assinatura de contrato).

25.4.3 Durante a sessão pública, as empresas vencedoras poderão atualizar seus Dados Cadastrais (ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL) por meio de mensagem/convocação, via chat, no sistema Compras/gov, no **prazo de 30 (trinta) minutos**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, VIA "CHAT".

25.4.4 Caso não sejam informados, fica o licitante/fornecedor ciente de que o TRE/ES utilizará os dados que constam no SICAF (Nível Credenciamento) para fins de comunicação.

25.4.5 A eventual alteração dos dados cadastrais deverá ser comunicada imediatamente ao TRE/ES.

25.5 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

25.6 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

Vitória/ES, 06 de outubro de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO INFORMATIVO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:	**Registro de preços** para aquisição de notebooks para atendimento das demandas de renovação periódica do parque de TIC e do levantamento anual de demandas de TIC oriundos das unidades
CATMAT/CATSER:	BR480493
QUANTITATIVOS:	226 notebooks
CARACTERÍSTICAS:	Equipamento do tipo notebook portátil
DETALHAMENTO:	36 meses de garantia ON-SITE

Considerando que se trata de equipamento que será distribuído para secretarias e zonas eleitorais, considerando que o equipamento deverá garantir o mesmo grau de produtividade e funcionalidade aos usuários, considerando as questões relacionadas à segurança cibernética e a complexidade de manter drivers e imagens heterogêneas, considerando que a reserva de cota abriria a possibilidade de eventual oferta de equipamentos de fornecedores diferentes com drivers diferentes, consequentemente, gerando formas diferentes de suporte, considerando que o equipamento deverá oferecer, de forma homogênea, recursos para a execução de tarefas administrativas e relacionados aos pleitos e, considerando o disposto no Artigo 49, Inciso III da Lei Complementar 123/06, entendemos que não deverá ser observada a RESERVA DE COTA para ME/EPP para esta contratação.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento neste Termo de Referência, para aquisição de notebooks com vistas ao atendimento das demandas de renovação periódica do parque de TIC e do levantamento anual de demandas de TIC oriundos das unidades, para atendimento de demandas das unidades e Renovação do Parque de TIC,

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Marca e Modelo

A marca e o modelo da solução **devem ser informados durante o procedimento licitatório** para fins de avaliação das especificações técnicas.

1.2.2. Processador

Processador compatível com a família X86 e AMD64, com índice de desempenho mínimo de 15000 (quinze mil) pontos obtidos a partir de consulta ao sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php **usando como parâmetro o processador ofertado.**

1.2.3. Placa mãe

1.2.3.1. BIOS contendo serial do Windows (Licenciamento OA3);

1.2.3.2. Implementação de recursos de TPM 2.0 ou equivalente;

1.2.4. Memória

1.2.4.1. Memória RAM de 32 GB;

1.2.4.2. Padrão DDR4 com clock mínimo de 2133MHz;

1.2.5. Unidades de Discos

1.2.5.1. 01 (uma) unidade de disco de memória de estado sólido (SSD) de 480GB no padrão NVMe;

1.2.6. Tela

1.2.6.1. Tela com retroalimentação em LED;

1.2.6.2. Tamanho mínimo de 15 polegadas;

1.2.6.3. Resolução Full HD (1920x1080 pixels).

1.2.7. Recursos integrados

1.2.7.1. Webcam com resolução mínima de 640x480 pixels;

1.2.7.2. Microfone;

1.2.7.3. Touchpad com rolagem (podendo ser através de área específica ou multitouch).

1.2.8. Mouse externo

1.2.8.1. Dispositivo apontador com sensor óptico;

1.2.8.2. Interface USB ou wireless (neste caso, com adaptador fornecido).

1.2.9. Conexões

1.2.9.1. 03 (três) portas USB, sendo ao menos duas 3.0;

1.2.9.2. Conexão(ões) para fone de ouvido e microfone externo, podendo ser um conector combinado;

1.2.9.3. Saída de vídeo HDMI e/ou DisplayPort (neste último caso será necessário um adaptador DisplayPort -> HDMI);

1.2.9.4. Conexão Ethernet 10/100/1000 Mbps, integrada ao gabinete do equipamento. Não serão aceitos adaptadores externos;

1.2.9.5. Conexão wireless (Wi-fi) no padrão 802.11ac, devendo ser embutida no equipamento, bem como sua (s) antena(s).

1.2.9.6. Conexão bluetooth no padrão 5.0 ou superior;

1.2.10. Alimentação elétrica

1.2.10.1. Fonte de alimentação externa bivolt;

1.2.10.2. Bateria com capacidade mínima de 28Wh.

1.2.11. Software

1.2.11.1. Licença do Windows 11 Professional 64 bits, em português.

1.2.11.2. Drivers de dispositivos disponibilizados por meio do sítio do fabricante do equipamento.

1.2.12. Certificação

1.2.12.1 – O modelo do equipamento ofertado deverá constar na lista de certificação Microsoft (Hardware Compatibility List). A consulta a tal lista será feita a partir do seguinte endereço: https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/hardware/search/cpl. Serão considerados aptos aqueles equipamentos que possuírem pelo menos um certificado para o Microsoft Windows 11.

1.3. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

226 equipamentos.

1.4. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado para a presente contratação é de **R$ 1.964.084,64 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

A manutenção ininterrupta da prestação de serviços públicos é um fator crítico para a eficiência administrativa e para a satisfação dos cidadãos. Qualquer interrupção gera impactos diretos na gestão e reflexos negativos na sociedade.

Uma das medidas mais eficazes para mitigar riscos de interrupção é a aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. A existência de um parque de TI com cobertura integral assegura maior confiabilidade, reduzindo a probabilidade de falhas que possam comprometer tanto os prestadores quanto os usuários dos serviços públicos.

O Tribunal vem mantendo seu parque tecnológico atualizado em conformidade com as orientações do CNJ e respeitando os prazos de garantia de cada item de TIC. Essa prática:

- **Evita obsolescência**: reduzindo o uso de equipamentos de baixo desempenho.
- **Minimiza falhas**: ao eliminar riscos associados a tecnologias ultrapassadas.
- **Assegura manutenção**: garantindo o melhor nível de suporte oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Em síntese, a política de renovação e garantia integral do parque tecnológico do TRE fortalece a continuidade dos serviços, assegura maior eficiência operacional e garante que os cidadãos recebam serviços públicos com qualidade e confiabilidade.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A demanda está alinhada ao PEI nos seguintes macrodesafios e objetivos estratégicos:

- *MD 9: 9. Macro desafio: Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e de Proteção dos Dados*

A demanda está alinhada ao PDTIC nos seguintes princípios e/ou diretrizes:

- *P2 - Contratações de bens e serviços de TIC precedidas de planejamento, tomando-se por base o PDTIC.*
- *P7 - Garantia da melhoria contínua da infraestrutura de TIC.*

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos nos autos, em sua versão mais recente, sob o documento qualificado como "Estudo Técnico Preliminar (TIC)".

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

A demanda total estimada para o processo de aquisição em tela é de 226 notebooks, sendo 25 unidades para atendimento de demandas dos setores, 201 unidades para renovação de parque.

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica e considerando ainda o exposto no subitem 2.1., a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é:

Realização de procedimento licitatório, pelo **Sistema de Registro de preços**, para aquisição de novos equipamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio. O quantitativo necessário para a aquisição é uma estimativa, podendo variar conforme a demanda de cada evento ou solicitação dos Cartórios Eleitorais. A contratação por **Registro de Preços** também permitirá o atendimento de **demandas supervenientes**, que poderão surgir ao longo da vigência da **Ata de Registro de Preço**. A **Ata de Registro de Preço** visa atender às necessidades das operações realizadas nos **Cartórios Eleitorais**. Dessa forma, a contratação flexível atenderá a eventuais necessidades imprevistas de forma eficiente. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços** deverá ser de **1 (um) ano**, garantindo tempo suficiente para cobrir as necessidades previstas e emergentes durante esse período e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto.

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Indicamos, s.m.j., a modalidade de licitação para registro de preços, **Pregão Eletrônico,** como a legalmente adequada à contratação referida nestes autos, tendo em vista a obrigatoriedade contida nos artigos 29 e 40, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e no § 1º, do art. 36 da Resolução TRE-ES nº 63/2023.

Indicamos ainda que o tipo de licitação indicada para a contratação em tela é o de **menor preço por item** e, para a habilitação, o licitante deverá:

1 – estar inscrito no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada;

2 – apresentar prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

3 – apresentar prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

4 – preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5 – apresentar qualificação técnica;

6 – apresentar qualificação econômico-financeira.

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica.

3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
449052 - Equipamentos e material permanente
41 - Equipamentos de TIC - computadores
PLANO INTERNO
INV EQUITIC

3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A **vigência** contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, o recebimento e o consequente pagamento.

O prazo de **vigência da ata de registro de preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados em sua totalidade, independentemente do saldo remanescente do período anterior, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados.

O **prazo de garantia** técnica de 36 meses permanece, mesmo com a entrega definitiva do objeto, relativamente às obrigações secundárias surgidas do contrato.

Os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo).

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviço de fornecimento de desktops ou notebooks, de no mínimo 110 unidades de equipamentos ofertada na proposta. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários para atestar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

3.6.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, licitantes deverão apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

3.7. DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

3.7.1 – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços.

3.7.2 – O TRE-ES solicitará, no mínimo, por pedido, o seguinte quantitativo: **Notebook: 5 Unidades**.

3.7.3 – A quantidade ofertada deverá ser igual à quantidade máxima prevista para aquisição, conforme estipulado neste Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto fornecido pela contratada no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Verificar , no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/equipe/servidor especialmente designado;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer e entregar o produto conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações;
- Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados;
- Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o material incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;
- Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- Manter as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas junto aos órgãos respectivos, durante toda a execução deste instrumento

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ENTREGA E ACEITE

A entrega dar-se-á em etapa única, com emissão do recebimento provisório do quantitativo total adquirido, após uma conferência visual padrão do objeto e emissão de Aceite Definitivo após cumprimento dos procedimentos mínimos de teste e inspeção.

6.2. GARANTIA

6.2.1. O equipamento deve possuir garantia de 03 anos, on-site, para todas as peças, com janela de abertura de chamado de 8x5;

6.2.2. No ato da assinatura do contrato, indicar serviço de central de atendimento 8x5 através de linha telefônica 0800 ou número similar (400x, 300x, etc) ou número local (DDD 27), além de email institucional específico, para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte. O atendimento deverá estar disponível durante toda vigência da garantia;

6.2.3. A empresa deverá, no ato da abertura do chamado técnico, disponibilizar um número de controle que possibilitará ao TRE/ES acompanhar o andamento do chamado;

6.2.4. O prazo máximo para a solução definitiva do problema será de 10 dias úteis após a abertura do chamado. Esse prazo não será prorrogado em hipótese alguma, mesmo em caso de necessidade de substituição de peças. Para cumprir o prazo, é facultada à empresa a possibilidade de substituir o equipamento defeituoso por outro igual e em bom estado;

6.2.5. A comunicação telefônica nos termos do subitem 6.2.2, ou o envio de e-mail, caracterizarão o início da contagem do prazo determinado no subitem 6.2.4;

6.2.6. No ato da assinatura do contrato, disponibilizar um endereço de correio eletrônico para comunicação com o Tribunal;

6.2.7. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;

6.2.8. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

6.3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. Prazo de entrega de 90 dias, após a assinatura do instrumento contratual do fornecimento ou do recebimento da nota de empenho.

6.3.2. Prazo de substituição em caso de produto entregue em desacordo com o Edital: 15 dias.

6.3.3. Entrega no Tribunal Regional Eleitoral, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá – Vitória, ES.

6.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA SOLUÇÃO

6.4.1. Recebimento Provisório

No ato da entrega os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

Devem ser observados os passos a seguir:

6.4.1.1. Verificar se efetivamente o quantitativo está correto;
6.4.1.2. Verificar se não há avarias no material;
6.4.1.3. Conferir se a Nota fiscal está em conformidade com o empenho/contrato;
6.4.1.4. Verificar se os dados da Nota fiscal estão corretos;
6.4.1.5. Assinar e datar a Nota Fiscal para concluir o recebimento provisório.

6.4.2. Recebimento Definitivo

Para o recebimento definitivo, será avaliado, pela Seção de Gestão de Serviços de TIC e de Microinformática (SGSM), se o funcionamento da solução está em conformidade com

todos os requisitos técnicos definidos no Edital;
O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento provisório, com a emissão de parecer técnico pela SGSM.

6.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável.

6.6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)

6.6.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.6.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

6.7. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Não se aplica à presente contratação.

6.8. DA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO NO CADIN

Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

6.9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

6.9.1. A comunicação da CONTRATADA com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente através do endereço eletrônico sgsm@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8635.

6.9.2. A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato e acionamento de garantia será feita pelo GESTOR CONTRATUAL através do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

6.9.3. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

6.9.4. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

6.9.5. As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenho sido informação previamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. PRINCIPAIS ATORES

7.1.1. Gestor Contratual: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais diretamente relacionadas à sua área de atuação (área de negócio), indicado pelo titular da Área Demandante, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Interlocutor entre o Tribunal e a contratada, responsável ainda por zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e informar à Administração os casos de descumprimento.

7.1.2. Fiscal Demandante do Contrato: Servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pelo dirigente da Unidade Demandante para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da Solução.

7.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pelo Secretário de Tecnologia da Informação, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da execução, interagindo, sempre que necessário, com todas as áreas que compõem a respectiva Secretaria de Tecnologia da Informação para proporcionar a melhor condução dos trabalhos da Equipe de Gestão Contratual. Responsável por emitir pareceres sobre o funcionamento da solução/equipamentos.

7.1.4. Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pelo Secretário de Administração e Orçamento, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, interagindo, sempre que necessário, com todas as áreas que compõem a respectiva Secretaria de Administração e Orçamento para proporcionar a melhor condução dos trabalhos da Equipe de Gestão Contratual.

7.2. IMPLANTAÇÃO OU FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A entrega dos bens dar-se-á em parcela única, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, iniciando-se a contagem a partir da assinatura do instrumento contratual do fornecimento.

A implantação da solução (instalação dos equipamentos) ficará a cargo deste Tribunal, que deverá disponibilizar transporte, técnicos de de TIC e de infraestrutura imobiliária para efetuar a implantação após o aceite definitivo dos equipamentos.

7.3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A comunicação dos eventos relacionados ao contrato - garantia, cumprimento do prazo de solução de problemas, etc - dar-se-á entre o gestor contratual e a empresa através de telefones e endereços eletrônicos previamente indicados no instrumento contratual.

No caso de descumprimento dos prazos de garantia, o gestor deve informar a ocorrência à Administração visando a adoção das providências cabíveis.

7.4. RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à presente contratação.

7.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.5.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

7.5.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas~~,~~ nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega ou na substituição	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
b) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
c) Inexecução total ou parcial	----	----	30%	Objeto inexecutado
d) Atraso na solução de problemas durante o período de garantia dos equipamentos **(*)**	1%	30	30%	Objeto em manutenção
e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contrato/empenho

*** O atraso na manutenção de equipamento superior à 30 dias caracterizará inexecução contratual.**

7.5.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 20 dias na entrega ou na substituição; e
b) inexecução parcial: o atraso superior a 30 dias na solução de problemas do equipamento em garantia.

7.5.4. Excepcionalmente, após esse prazo 7.5.3.a, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

7.5.5. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

7.5.6. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.5.7. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

7.5.8. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

7.5.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

7.5.10. A contagem do prazo estabelecido no subitem 7.5.3 inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

7.5.11. A contagem do prazo estabelecido no subitem 7.5.4 inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 7.5.2, alínea “a”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

7.5.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
II - As peculiaridades do caso concreto.
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

7.5.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.5.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria 273, 1586698)

Integrante Demandante: *Mário Conceição Silva (substituto: Rafael Nunes)*

Integrante Técnico: *Rafael Nunes (substituto: Mário Conceição Silva)*

Integrante Administrativo: *José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho)*

Vitória, 24 de agosto de 2026.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais)

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, _____ de _____ de _____ .

nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO III

MINUTAS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____

Processo nº 0002485-90.2026.6.08.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887.**, no uso de suas atribuições, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), resolve **REGISTRAR** o preço ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, telefone: (__) _____, endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.___.___-**, mediante as seguintes condições:

1) Fica registrado o seguinte preço:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Unitário	Valor Total Estimado
01	Notebook com 36 meses de garantia ON-SITE	226		

2) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da assinatura do contrato, observado o quantitativo mínimo de 05 (cinco) unidades.

3) Os materiais deverão ser entregues na sede do TRE/ES no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.1) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

4) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1) Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados em sua totalidade, independentemente do saldo remanescente do período anterior, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados.

5.2) O preço registrado para o período de vigência prorrogado poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que vier a ser substituído ou acordado entre as partes, referente aos 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. _____/202_ e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

7) Constitui anexo ao presente instrumento o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

8) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9) Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS , CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0002485-90.2026.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, Telefone: () _____ email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.___.___-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob a forma de FORNECIMENTO INTEGRAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de __ (_____) unidades de Notebooks.

§1º. Da Garantia

A Contratada prestará assistência técnica *on site* dos equipamentos, por intermédio do contrato de garantia, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/202_.

§2º. Da Documentação Complementar

O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº __/202_, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§3º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail.*

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenho sido informação previamente;

c.1) A comunicação da Contratada com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente por meio do endereço eletrônico sgsm@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8635;

c.2) A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato e o acionamento de garantia será feita pelo gestor contratual por meio do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

§4º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do TRE/ES, no prazo máximo de **90 (noventa) dias,** após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo único. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Proceder ao recebimento provisório do objeto, após uma conferência visual padrão do objeto, e ao recebimento definitivo, por intermédio de servidores especialmente designados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, com a emissão de parecer técnico pela Seção de Gestão de Serviços de TIC e de Microinformática (SGSM) após a verificação de que o funcionamento da solução está em conformidade com todos os requisitos técnicos;

b.1) O responsável pelo recebimento provisório deverá:

- Verificar se efetivamente o quantitativo está correto;
- Verificar se não há avarias no material;
- Conferir se a nota fiscal está em conformidade com o contrato;
- Verificar se os dados da nota fiscal estão corretos;
- Assinar e datar a nota fiscal para concluir o recebimento provisório.

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a seu disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Fornecer e entregar os equipamentos em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

c) Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do término do prazo máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada;

c.1) retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os equipamentos que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações;

c.2) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados;

c.3) providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

d) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

d.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

e) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo único. Requisitos Mínimos

1. Marca e Modelo: devem ser informados durante o procedimento licitatório para fins de avaliação das especificações técnicas;

2. Processador: Processador compatível com a família X86 e AMD64, com índice de desempenho mínimo de 15000 (quinze mil) pontos obtidos a partir de consulta ao sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php usando como parâmetro o processador ofertado;

3. Placa mãe: BIOS contendo serial do Windows (Licenciamento OA3); Implementação de recursos de TPM 2.0 ou equivalente;

4. Memória: Memória RAM de 32 GB; Padrão DDR4 com clock mínimo de 2133MHz;

5. Unidades de Discos: 01 (uma) unidade de disco de memória de estado sólido (SSD) de 480GB no padrão NVMe;

6. Tela: Tela com retroalimentação em LED; Tamanho mínimo de 15 polegadas; Resolução Full HD (1920x1080 pixels);

7. Recursos integrados: Webcam com resolução mínima de 640x480 pixels; Microfone; Touchpad com rolagem (podendo ser através de área específica ou multitouch);

8. Mouse externo: Dispositivo apontador com sensor óptico; Interface USB ou wireless (neste caso, com adaptador fornecido);

9. Conexões: 03 (três) portas USB, sendo ao menos duas 3.0; Conexão(ões) para fone de ouvido e microfone externo, podendo ser um conector combinado; Saída de vídeo HDMI e/ou DisplayPort (neste último caso será necessário um adaptador DisplayPort -> HDMI); Conexão Ethernet 10/100/1000 Mbps, integrada ao gabinete do equipamento (não serão aceitos adaptadores externos); Conexão wireless (Wi-fi) no padrão 802.11ac, devendo ser embutida no equipamento, bem como sua(s) antena(s); Conexão bluetooth no padrão 5.0 ou superior;

10. Alimentação elétrica: Fonte de alimentação externa bivolt; Bateria com capacidade mínima de 28Wh;

11. Software: Licença do Windows 11 Professional 64 bits, em português; Drivers de dispositivos disponibilizados por meio do sítio do fabricante do equipamento;

12. Certificação: o modelo do equipamento ofertado deverá constar na lista de certificação Microsoft (Hardware Compatibility List). A consulta a tal lista será feita a partir do seguinte endereço: https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/hardware/search/cpl. Serão considerados aptos aqueles equipamentos que possuírem pelo menos um certificado para o Microsoft Windows 11.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos com garantia, objeto deste Contrato, a importância total de **R$ _____** (_____), mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

§1º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§2º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§3º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§4º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§5º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Empenho nº 202_NE000_____, de ___/___/202_.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de **10% (dez por cento)**, em cada uma dos ocorrências – entrega ou substituição;

> a.1) como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto inexecutado;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§1º. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto na alínea "b".

§2º. Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência – na entrega ou na substituição, no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente

a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista na alínea "a".

§3º. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega ou de substituição, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

§4º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§5º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§7º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§8º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§9º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§10. A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do *caput* inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§11. A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a', caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

§12. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto entregue ou substituído em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0002485-90.2026.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, Telefone: () _____ email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.___.___-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob a forma de FORNECIMENTO INTEGRAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a garantia e prestação de assistência técnica *on site* de notebooks, a serem fornecidos pela Contratada por intermédio do contrato de fornecimento, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/202__.

§1º. A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos, de todas as peças e mão de obra, com atendimento na sede do TRE/ES, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

§2º. Para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência contratual:

a) serviço de central de atendimento 8x5 (oito horas, cinco dias da semana) por meio do número _____ para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte;

b) endereço eletrônico _____ para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte;

c) endereço de correio eletrônico _____ para comunicação com o Contratante.

§3º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/202__, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

§4º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail.*

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenho sido informação previamente;

c.1) A comunicação da Contratada com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente por meio do endereço eletrônico sgsm@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8635;

c.2) A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato e acionamento de garantia será feita pelo gestor contratual por meio do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

§5º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO

O prazo máximo de solução definitiva dos problemas será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de abertura do chamado técnico, caracterizado pela informação do número de controle do serviço de central de atendimento, por telefone ou *e-mail*.

Parágrafo único. Esse prazo não será prorrogado em hipótese alguma, mesmo em caso de substituição de peças, sendo facultada à Contratada a substituição do equipamento defeituoso por outro igual e em bom estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Abrir os chamados para a prestação de assistência técnica, responsabilizando-se pela comprovação de seu recebimento pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a seu disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Prestar a garantia dos equipamentos em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

c) Disponibilizar um número de controle, no ato da abertura do chamado técnico, que possibilitará ao TRE/ES acompanhar o seu andamento;

d) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

> e.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos equipamentos objeto deste instrumento será de **R$ _____** (_____), sendo o valor unitário de R$ _____ (_____), que corresponde ao valor contratado para o fornecimento dos equipamentos, bem como para a garantia e assistência técnica *on site*.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na solução definitiva de problemas, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do equipamento em manutenção, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo atingir o percentual de 30% (trinta por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto inexecutado;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§1º. O atraso na solução definitiva superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação.

§2º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§5º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§7º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§8º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.033-2026

ITEM 01

Confirmo a participação da empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, na formação do Cadastro de Reserva do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.033-2026:

(___) **ACEITO** cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

OU

(___) **ACEITO** manter minha proposta original.

Local, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA